REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Coopere e Ganhe

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.052320/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOSSA TERRA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
Endereço: LUIZ PASQUALI Número: 445
Bairro: NOVO MILENIO Município: CAFELANDIA UF: PR CEP:85415-000
CNPJ/MF nº: 81.192.106/0001-36

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Cafelândia/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
14/09/2026 a 20/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
14/09/2026 a 20/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada exclusivamente aos associados da PROMOTORA, pessoas físicas, que possuam vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, na condição de servidores públicos municipais e/ou servidores comissionados, observadas as demais condições previstas neste Regulamento, que, durante o período compreendido entre as 08h00 do dia 14/09/2026 e as 17h00 do dia 20/12/2026 (horário de Brasília/DF), realizarem uma ou mais das operações financeiras elegíveis descritas abaixo.

A participação estará condicionada à disponibilidade dos elementos raspáveis, cuja quantidade é limitada, podendo sua distribuição ser encerrada antes do término do período acima indicado caso se esgote o estoque disponível.

O participante receberá, gratuitamente, 01 (um) elemento raspável a cada operação elegível realizada, limitado a 02(dois) elementos rapáveis por participante, conforme as condições descritas a seguir:

a) a cada abertura de nova conta junto à PROMOTORA;

b) a cada efetivação de portabilidade de salário para conta mantida junto à PROMOTORA;

c) a cada contratação de operação de crédito consignado, acima de R$ 1.000,00 (um mil reais) refinanciamentos e portabilidade de crédito consignado.

d) participação restrita somente às pessoas com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cafelândia, classificados como servidores públicos municipais e/ou servidores comissionados neste mesmo órgão.

Para fins desta Promoção, somente serão consideradas as operações efetivamente concluídas e validadas nos sistemas internos da PROMOTORA durante o período de participação, não sendo consideradas propostas, solicitações ou operações posteriormente canceladas, recusadas ou não efetivadas.

A retirada dos Elementos Raspáveis deverá ser realizada pelo associado na agência participante, Sicredi Cafelândia Centro, mediante a formalização e apresentação e/ou validação da operação elegível nos sistemas internos da PROMOTORA.

Forma de contemplação: Serão disponibilizados e distribuídos, durante o período da PROMOÇÃO, **500 (quinhentos) elementos raspáveis, sendo todos eles contemplados com um dos prêmios previstos neste Regulamento**. Dessa forma, todo participante que receber um elemento raspável válido será contemplado com o prêmio nele indicado, observadas as demais condições de participação e validação estabelecidas neste Regulamento.

Numeracao dos Vale-Brindes: Os 500 (quinhentos) Elementos Raspáveis serão identificados individualmente por numeração sequencial de 001 a 500, sendo a distribuição dos diferentes prêmios realizada de forma aleatória entre os referidos elementos.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/09/2026 08:00 a 20/12/2026 17:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
10	Caixa de Som Philco Extreme Bluetooth Speaker 220w RMS PBS220BT Bivolt	317,00	3.170,00
25	Copo 381ml STANLEY personalizado Sicredi	199,00	4.975,00
15	Relógio Inteligente Xiaomi Redmi Watch 5 Lite (cor disponível para o modelo)	321,00	4.815,00
15	Fritadeira Elétrica 12 Litros Mondial (cor disponível para o modelo)	436,00	6.540,00
10	Microondas 20l Prateado Midea	470,00	4.700,00
10	Cafeteira Oster Programável 1,2l Com Display Digital Oster	330,00	3.300,00
15	Assistente virtual - ALEXA Echo Dot 5ª Geração	446,00	6.690,00
130	Squeeze personalizada Sicredi	30,50	3.965,00
100	Bolsa Térmica marmita personalizada Sicredi	38,00	3.800,00
65	Bomba para Chimarrão personalizada Sicredi	19,00	1.235,00
65	Cuia personalizada Sicredi	40,00	2.600,00
30	Cadeira de praia personalizada Sicredi	96,00	2.880,00
10	Caixa térmica 12l personalizada Sicredi	81,79	817,90

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
500	49.487,90

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam impedidos de participar da presente PROMOÇÃO:

a. Toda e qualquer pessoa, fisica ou jurídica, sem vinculo empregaticio com a Prefeitura Municipal de Cafelândia.
b. Servidores públicos que estejam inadimplentes perante a PROMOTORA.
c. Servidores públicos títulares de conta-salário que não possuam condição de associados da PROMOTORA.
d. Servidores públicos poupadores que não possuem a condição de associados da PROMOTORA.
e. Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da PROMOTORA;
f. funcionários de empresas terceirizadas que atuem como promotores de atendimento ou de negócios nas agências da PROMOTORA;
g. pessoas jurídicas associadas à PROMOTORA nas quais as pessoas relacionadas na alínea “a” mantenham participação societária ou exerçam representação legal;
h. poupadores que não possuam a condição de associados da PROMOTORA;
i. titulares exclusivamente de conta-salário que não possuam a condição de associados da PROMOTORA;
j. Associados que possuam qualquer obrigação financeira vencida e não paga perante a PROMOTORA na data da apuração do cumprimento dos critérios da promoção, abrangendo, sem limitação, operações de crédito, cartões, tarifas, encargos, produtos, serviços e demais obrigações mantidas junto à Cooperativa.

A verificação das condições de elegibilidade e dos impedimentos acima será realizada pela PROMOTORA no momento da entrega do Elemento Raspável, com base em seus registros e sistemas internos e, quando aplicável, em listagem específica de pessoas impedidas. Caso seja constatado que o participante se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento, o Elemento Raspável não será entregue, não fazendo o participante jus à participação na PROMOÇÃO em decorrência da respectiva operação.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Se o elemento raspável estiver contemplado com um vale-brinde o ganhador deverá efetivar a retirada do prêmio, exclusivamente, na agência da cooperativa onde ele é associado. O prêmio será entregue na apresentação de documentos de identificação do contemplado e apresentação do vale-brinde contemplado. Na falta do prêmio a pronta entrega, a agência irá providenciar a entrega para o associado, em seu domicilio, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da comunicação da contemplação.
O participante é responsável pela guarda do elemento raspável. Em caso de perda, extravio, rasura ou dano que comprometa sua validação, não será realizada a substituição do material, nem haverá direito à participação ou premiação vinculada a ele.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Os prêmios estarão expostos na agência participante de forma promocional e ilustrativa.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

O tratamento de dados pessoais dos associados da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: coop0731_encarregado@sicredi.com.br.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/.

O Regulamento completo desta promoção estará disponível na www.sicredi.com.br/coop/nossa-terra-pr-sp/.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/09/2026 às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RXE.JII.KYJ